



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

ESCLARECIMENTO 21

PREGÃO ELETRÔNICO. Nº 11/2018

PROCESSO Nº. 23348.005719/2018-49

ASSUNTO: Resposta a pedido de Esclarecimento.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de equipamentos permanentes de TI e softwares para atender as necessidades da Reitoria do Instituto Federal Catarinense e demais Órgãos Participantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Por meio eletrônico, a empresa solicita esclarecimento em relação ao do edital do Pregão Eletrônico nº 11/2018, alegando que a resposta do esclarecimento 20, de 21/01/2019, não sanou a dúvida da licitante relativo aquele pedido de esclarecimento, conforme segue:

“nossa dúvida persiste, tendo em vista que é informado apenas que o prazo de vigência será estabelecido após firmado o contrato. Fica difícil para nossa empresa formar preços se não sabemos o prazo de contrato.”.

Normalmente as atas de registro de preços possuem 12 meses de contrato, qual será a vigência do contrato?

O pedido é tempestivo, dele conheço. Em atenção ao pedido de esclarecimentos, segue resposta(s):

Resposta Questionamento 01: Ressalvamos, inicialmente, que a empresa pode estar equivocada no entendimento sobre prazo de contrato e prazo de vigência da ata de registro de preços, sendo que esses prazos são distintos e com finalidades



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

diferentes, conforme aborda o próprio edital e seus anexos, documentos que recomendamos uma leitura muito minuciosa, bem como sobre a legislação relacionada ao processo em epígrafe.

Em relação ao questionamento da licitante transcrito acima, parte-se inicialmente do pressuposto de que o esclarecimento sobre prazo de vigência do contrato já está sanada no esclarecimento 20 (prazo que estará vigente somente a partir da efetiva contratação) e, portanto, que a dúvida da licitante refere-se e persiste sobre o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, que será firmada dentro do prazo de validade da proposta da licitante, após a homologação do pregão. A informação sobre a validade de 12 meses da Ata consta na Cláusula 4. VALIDADE DA ATA, no ANEXO II do Edital, “MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS”, ou seja, “4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada”.

Ainda, ressaltamos que os prazos de entrega, de garantia, dentre outras obrigações da contratada em relação ao efetivo fornecimento, estão estabelecidos no edital e seus anexos, prazos que deverão ser cumpridos quando da efetiva contratação, conforme estipulado no instrumento convocatório, a exemplo do que consta nas descrições dos itens ANEXO I – Termo de Referência do Edital, prazos que não se confundem com os de vigência da ata de registro de preços ou de vigência do contrato.

Por final, ilustramos que, o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 meses, e iniciará quando será firmado a ata de registro de preços, dentro do prazo de validade da proposta da licitante, e, o prazo específico de vigência contratual vigorará a partir da efetiva contratação de um item registrado em ata, contratação que poderá ser realizada dentro do período de vigência de 12 meses da ata de registro de preços firmada com o fornecedor.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

Era o que havia a informar.

Blumenau/SC, 21 de janeiro de 2019.

Pregoeiro